



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.805 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Estudantes de Erebangó/RS.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento – Parceria, com repasse de subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE EREBANGO – ASSEE, CNPJ 03.761.973/0001-31, visando ação conjunta na área do transporte de Estudantes para Centros Educacionais.

Art. 2º. O valor do repasse anual será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em dez parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), compreendendo o ano letivo, iniciando em março de 2022 e findando em dezembro de 2022.

Parágrafo único. A subvenção social destina-se ao custeio do transporte escolar, dos estudantes de nível secundarista técnico, técnicos, tecnólogos e superiores (graduação e pós-graduação), nos termos previsto no Plano de Trabalho e conforme resultados apurados no Edital de Chamamento Público nº. 001/2022.

Art. 3º. O Termo de Fomento a ser firmado nos termos autorizados por esta lei deverá observar estritamente as previsões do Edital de Chamamento Público 001/2022, a minuta nele contida e os termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, bem como fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, caso necessário, abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, através de decreto e por transposição de dotações orçamentárias..

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!

EMÉRITOS VEREADORES!

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!

JUSTIFICATIVA:

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que realiza a autorização do Poder Executivo em firmar Termo de Fomento com a Associação de Estudantes de Erebangó para fins de subvenção social para proporcionar acesso a Centros Universitários.

Justifica-se as alterações proposta:

Na viabilização de subvenção social para auxílio no acesso dos estudantes aos Centros Universitários da Região.

Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal